

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 81/2014

São Roque, 07 de outubro de 2014.

REFINADO  
PELO AUTOR  
EM 16/10/2014

Excelentíssimo Senhor Prefeito,  
Adenilson Correia  
(Mestre Kalunga)

Em conformidade com os termos do § 1º do Artigo 12, da Lei nº 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, de via conhecida como "Estrada da Lagoa", com início na Estrada Ernesto Stockler de Lima Júnior, Distrito de São João Novo, próxima à igreja Congregação Cristã e ao limite entre os municípios de São Roque e Itapevi, e que passa em frente ao imóvel nº 517/18 (croquis anexos)**, informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões, início e término. Se a via não for oficial, solicitamos comunicar se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008.

**Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.**

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradecemos, renovando nossos mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Presidente

ADENILSON CORREIA  
(MESTRE KALUNGA)

Vereador

Ao

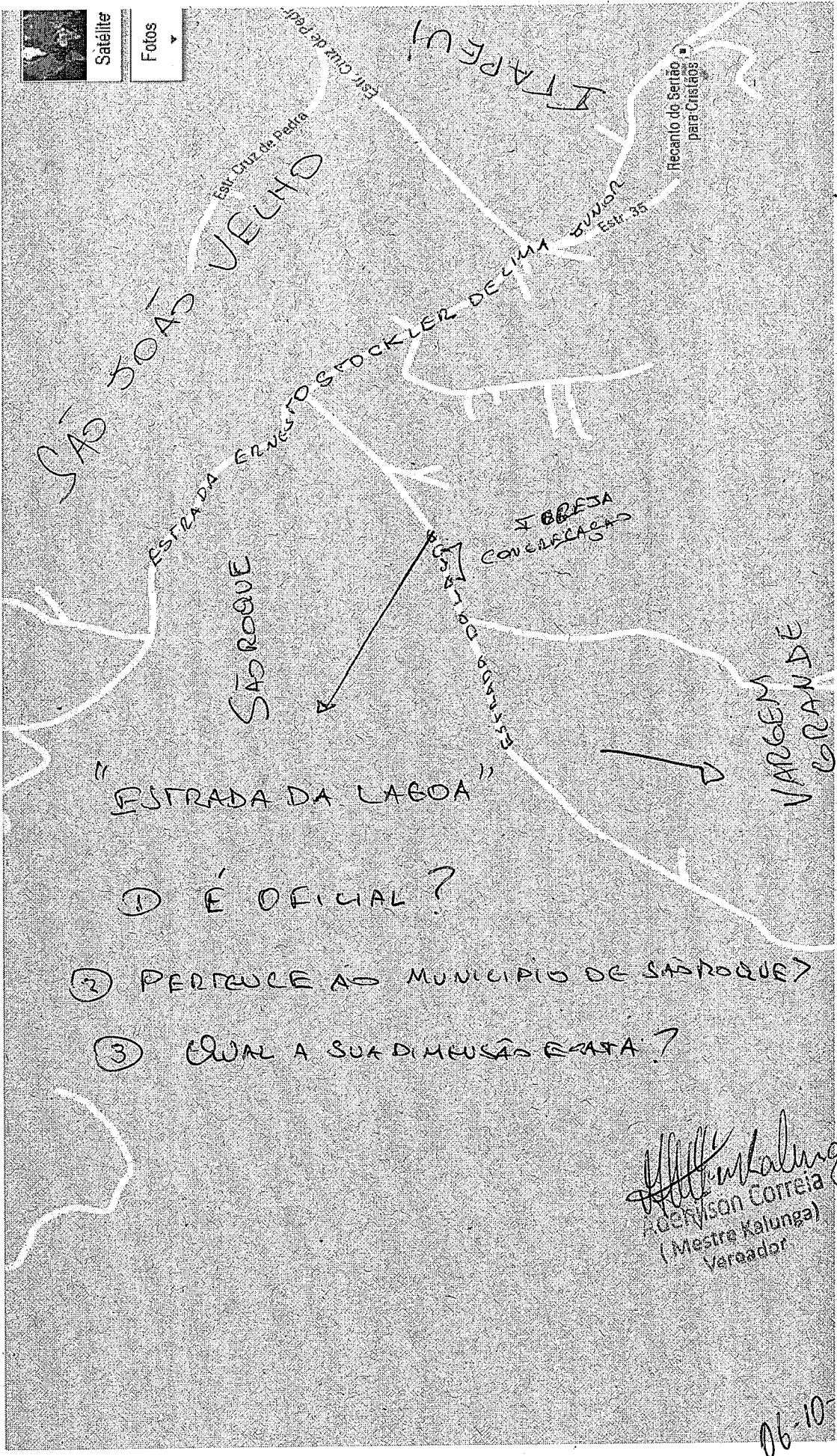
Excelentíssimo Senhor

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSR 07/10/2014 - 17:21:30 06490/2014

/vtc



RODRIGO BENEITO

① É OFICIAL?

② PERTENCE AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE?

③ QUAL A SUA DIMENSÃO REAL?

*[Signature]*  
Aechyson Correia  
(Mestre Kalunga)  
Vereador

06-10-2014

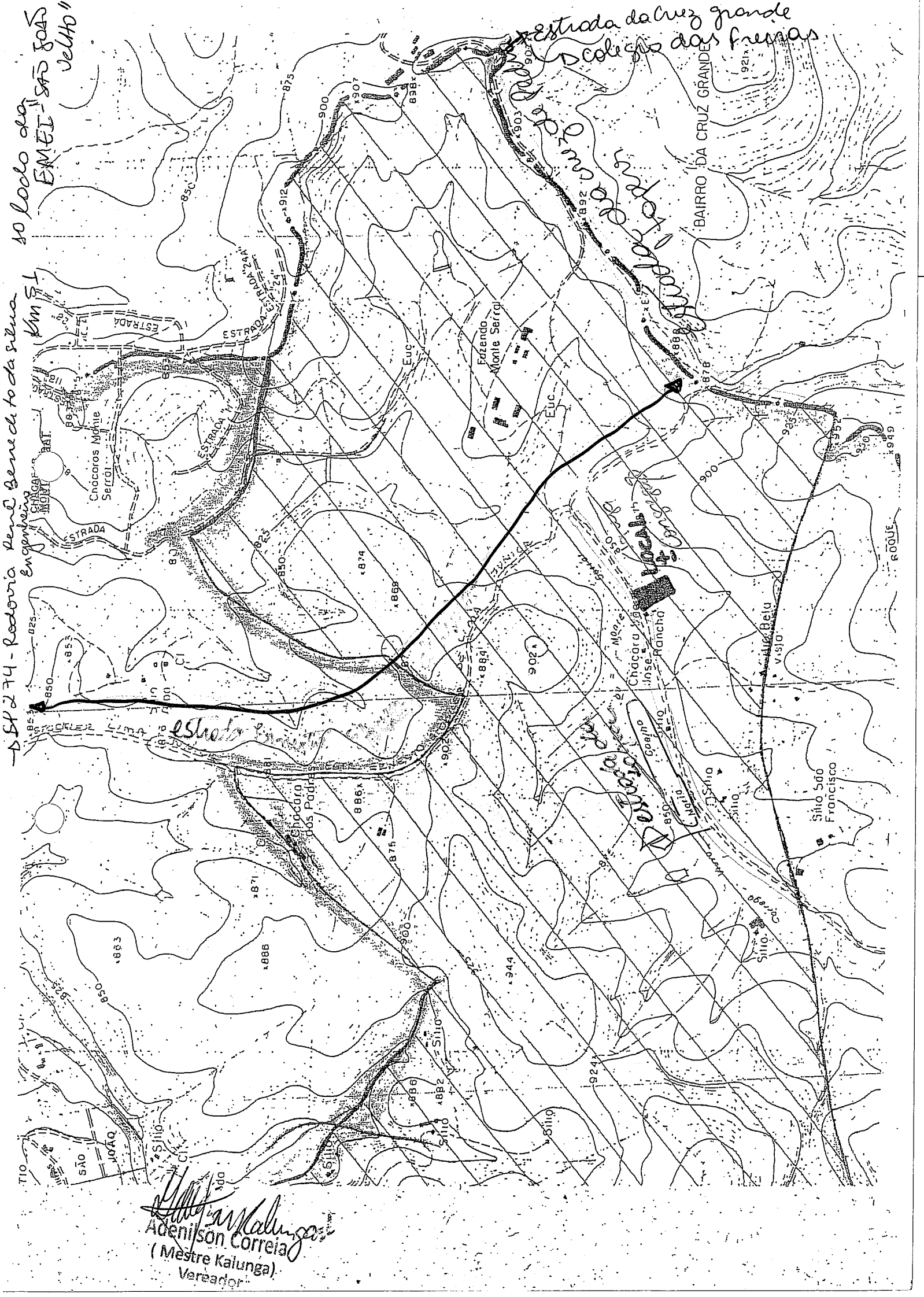


→ IGREJA  
CONGREGAÇÃO

→ IMÓVEL  
517/18

*Ademilson Correia*  
(Mestre Kalunga)  
Vereador

06-10-2014



→ SP 274 - Rodovia Renda Beneficiária da Silva  
Engenharia  
Km 5.1  
10 Roda da  
EMEI - São João  
Velho

Estrada da Cruz Grande  
Estrada das Freixas

BAIRRO DA CRUZ GRANDE

Adenilson Correia  
(Mestre Kalunga)  
Vereador



Mapa

Fotos

Editar no Google Map Maker Informar um problema

*Ademilson Correia*  
Ademilson Correia  
(Mestre Kalunga)  
Vereador

São Roque, 03 de Julho de 2014.

A Prefeitura do Município da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Sr. Daniel de Oliveira Costa  
Prefeito do Município da Estância Turística de São Roque

Ofício nº. 25/2014,

Assunto: Pedido de regularização de nome da estrada da Lagoa/Logradouro

*[Assinatura]*  
Nelson Correia  
(Mestre Kalunga)  
Vereador

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E REGISTRO 05-JUL-2014 12:48 010442.22

Eu, Cláudia Regina Prates Marasatti, moradora da "Estrada da Lagoa, nº. 517/18 – Bairro de São João Novo – São Roque – SP, venho por meio deste solicitar desta administração a oficialização de nome /logradouro da "Estrada da Lagoa", Bairro de São João Novo- pertencente ao Município da Estância Turística de São Roque, ao qual se faz necessário, pois nós moradores do local convivemos com a falta de comprovante de residência ( com isto não conseguimos fazer compras, ter créditos, nem serviços de telefonia), não conseguimos na era digital/acessibilidade ter acesso a internet, porque as operadoras não conseguem achar o local, como também convivemos com a falta de Código de Endereçamento Postal ( CEP) onde os correios, não vão, entre outros, etc. Esta estrada é uma estrada que fica na transversal da estrada Ernesto Stockles de Lima Junior( antiga rua 7, estrada de terra do lado direito da EMEI São João Velho- sentido São Roque à Itapevi-SP). Sendo assim, venho pedir junto a esta administração o estudo para que regularize o nome da estrada. E me coloco a disposição para qualquer esclarecimentos e fico no aguardo para o acompanhamento referentes ao mesmo, certa que seremos atendidos por esta digna administração e coloco documentos em anexo. Segue em anexo:

- 1- Mapa do local, e está grafado em vermelho a localização da Estrada da Lagoa, e em amarelo a sua estrada transversal ao qual começa na rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva/estrada Itapevi/São Roque.
- 2- Certidão do IGC nº. 303/2013, onde houve a vistoria técnica no local, (IGC- Instituto Geográfico e Cartográfico – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional – Coordenadoria de Planejamento e Avaliação).
- 3- Cópia digitalizada da folha topográfica de código 092/099 – denominada Córrego São João – Plano Cartográfico do Estado de São Paulo – escala 1:10.000.
- 3- Resposta do ofício do Sr. Alacir Raysel – vereador do município da Estância Turística de São Roque, efetuado através do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, através do Diretor responsável Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, ao qual informa que a área é pertencente ao perímetro rural do município de São Roque,
- 4- Cópia da certidão nº. 095/2014 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Itapevi, que informa que o local pertence a Estância Turística do Município de São Roque.
- 5- Mapa do IGC (IGC- Instituto Geográfico e Cartográfico – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional )correspondente ao Córrego São João – SF-23-Y-C-V-2-NE-D

Ati. *[Assinatura]*  
Claudia Regina Prates Marasatti

RG: 11.091.334-6  
Tel.(11) 9.9528-7270

Endereço: Estrada da Lagoa, 517/18- Bairro São João Novo – São Roque – SP.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **LEI 3.526**

De 25 de outubro de 2010

PROJETO DE LEI N.º 50/10-L,

De 19 de julho de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3463 de 18/10/10.

(De autoria do Versador Rafael Marrele de Godoy -  
PRB)

**Dá denominação de "Estrada Ernesto  
Stockler de Lima Júnior" à via pública  
localizada no Distrito São João Novo.**

**O Prefeito Municipal da Estância Turística de  
São Roque,**

**Faço saber que a Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque decreta e eu  
promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica denominada "Estrada Ernesto  
Stockler de Lima Júnior" a via pública localizada no Distrito de São João Novo,  
com início no km 50+850 metros da Rodovia Engenheira Renê Benedita da Silva,  
lado esquerdo sentido Capital-Interior e término na Estrada sem denominação,  
próximo a travessia sobre o córrego viúva Maria Coelho, a que conta com  
3000,00 metros de comprimento por 10,00 metros de largura.**

**Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via  
pública denominada.**

**Art. 3º As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.**

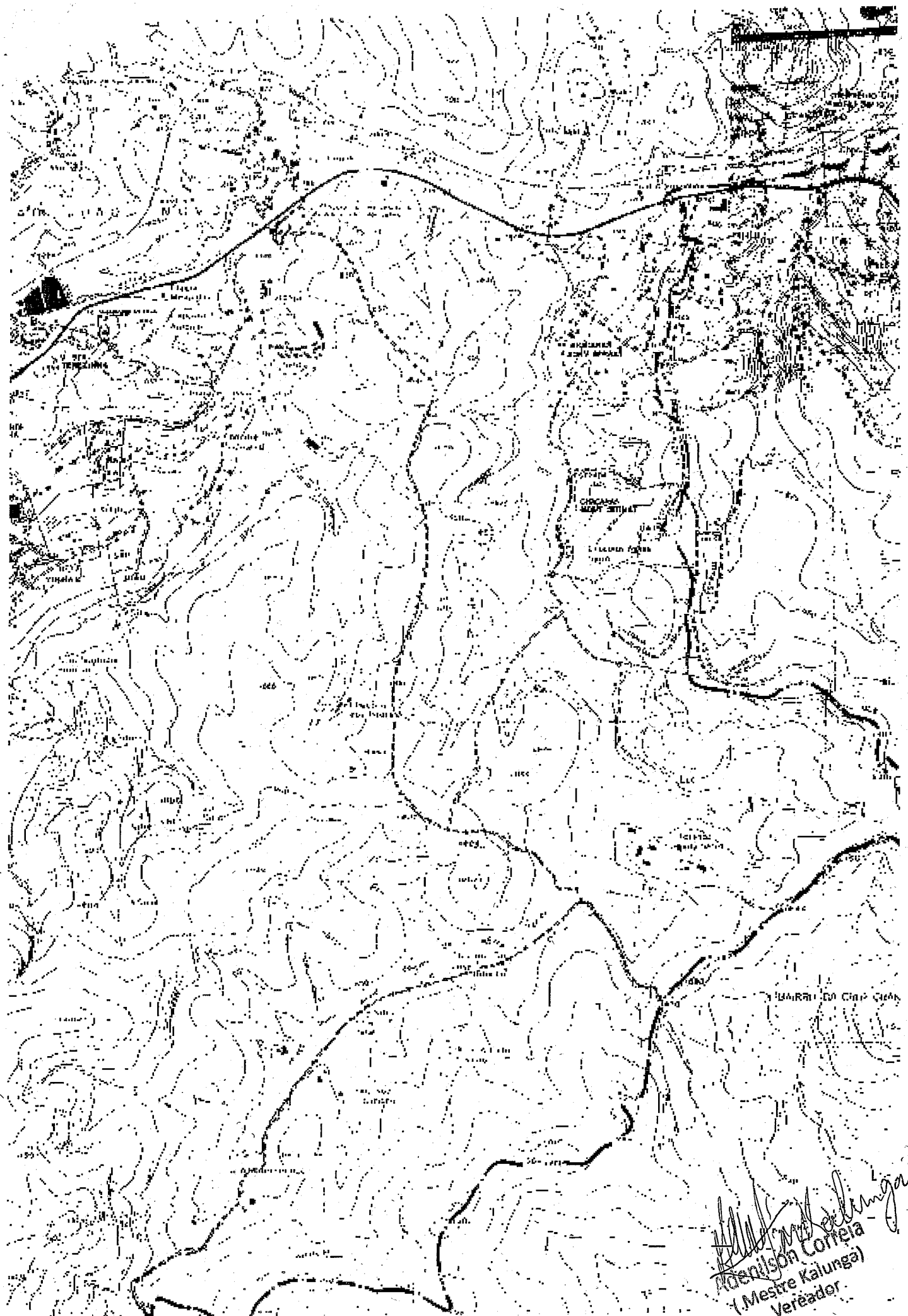
**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2010.**

  
**EFANEU NOLASCO GORDINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada às 25 de outubro de 2010, no Gabinete de Prefeito  
Aprovada na 34ª Sessão Ordinária de 18/10/2010.**

/lco.-



*Adenilson Correia*  
Adenilson Correia  
(Mestre Kalunga)  
Vereador